



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

LEI MUNICIPAL Nº 3095 DE 15 DE ABRIL DE 2019

**EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2987/2018 ACRESCENDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO SEU ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2987, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - Para àqueles que já são permissionários ou concessionários do serviço de transporte coletivo de passageiros, é concedido o prazo até 01º/02/2019 para adequação às exigências desta norma.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de abril de 2019

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 117/2018

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves